



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ACRE

RESPOSTA

1. A interessada ENERGIZE SOLUÇÕES DE ENERGIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 24.272.777/0001-73, devidamente qualificada, apresentou IMPUGNAÇÃO ao Edital do Pregão Eletrônico n. 13/2022, previsto para acontecer no dia 18/08/2022, às 11 horas, horário de Brasília/DF.

2. Quanto ao instituto da impugnação, o artigo 24 do Decreto n. 10.024/2019 estabelece que qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. Nestes termos, qualquer peça impugnatória deveria ser apresentada até o dia 12 de agosto de 2022.

3. No presente caso, em análise preliminar, verificamos que a presente impugnação foi apresentada, via e-mail, no dia 15/08/2022, às 15h23min, portanto, fora do prazo previsto no referido Decreto, sendo considerada intempestiva.

4. Ante o exposto, constatada a intempestividade da impugnação, a peça não será objeto de análise, permanecendo inalterados os termos do Edital.

Rio Branco/AC, 17 de agosto de 2022.

Diogo Rodrigues Gonçalves Caetano

Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Rodrigues Gonçalves Caetano, Analista Judiciário**, em 17/08/2022, às 13:24 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **16345041** e o código CRC **4241E2C4**.